



ROTEIRO DE VISTORIA

O presente instrumento está previsto na Resolução COMEC Nº044/2023 e segue assinado pelos conselheiros que realizaram a vistoria e os responsáveis da Instituição que acompanharam. Consta o registro da análise da documentação da Instituição/Unidade de Ensino e da observação “*in loco*”. Em caso de existência de irregularidades, consta o Parecer Descritivo referente, com as exigências e prazos que deverão ser cumpridos pela vistoriada, dispensando-se a necessidade de documento de Notificação Complementar. Observando-se a Resolução 044/2023, se necessitar, a Instituição ou Unidade de Ensino vistoriada, poderá solicitar/protocolar pedido de prorrogação de prazo para cumprimento de exigências, e, uma vez sanadas as inconformidades, deverá informar o COMEC por meio de relatório protocolado para fins de baixa e arquivamento do seu Processo.

1) IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO E/OU UNIDADE DE ENSINO:

Nº do INEP: _____.

Data da vistoria: ____/____/____.

Conselheiros responsáveis pela realização da vistoria:

Nome completo e cargo do(s) Profissional(is) da Instituição e/ou Unidade de ensino que acompanhou(aram) a vistoria:

Nome completo do Representante Legal da Instituição e/ou Unidade de Ensino:

Telefone(s): _____

E-mail: _____

***Motivo da vistoria:** _____

2) PARTE DOCUMENTAL

- O processo dispõe de toda a documentação necessária?
 A documentação apresentada foi analisada previamente à vistoria e encontra-se de acordo?
 No dia da vistoria, uma cópia do processo com toda a documentação encontra-se disponível e atualizada?

Situação identificada

De acordo Em desacordo, neste caso, as pendências, exigências e prazos seguem descritos ao final.



3) PARTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

- A documentação administrativa, financeira, de pessoal e pedagógica da Instituição e/ou Unidade de Ensino está atualizada e disponível para supervisão?
- Possui organização e sistematização da escrituração escolar digital e com segurança da informação?
- No dia da vistoria, apresenta pessoas responsáveis suficientes, organização dos espaços e ambientes organizados?

Situação identificada

- De acordo Em desacordo, neste caso, as pendências, exigências e prazos seguem descritos ao final.

4) INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS. Apresenta:

- Espaços projetados para a finalidade?
- Acessibilidade arquitetônica?
- Adequação da organização espacial para fluxos de atividades?
- Edificação com condições adequadas para o fim a que se destina e compatível às demandas que atende?
- Boas condições de limpeza, conservação, higiene e salubridade?
- Instalações elétricas e hidráulicas em bom estado de conservação?
- Ausência de perigos ou condições de segurança em seus espaços para crianças, estudantes, colaboradores e pais ou responsáveis?
- Espaços internos que atendem às diferentes funções da Instituição ou Unidade de Ensino?

Situação identificada

- De acordo Em desacordo, neste caso, as pendências, exigências e prazos seguem descritos ao final.

5) PARTE PEDAGÓGICA. Apresenta:

- Calendário/cronograma letivo comprovando ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos na legislação.
- Número de crianças nas salas de referência da Educação Infantil de acordo com o previsto na Resolução COMEC nº 016/2012?
- Número de profissionais da Educação Infantil de acordo com o previsto na Resolução COMEC nº 016/2012?
- A Proposta Pedagógica (**PPP**): está disponível e é atualizada periodicamente, bem como contempla a **Base Nacional Comum Curricular / Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais**?
- Dispõe de adaptação de métodos e técnicas de ensino, profissionais auxiliares e/ou de apoio quando se aplicarem e recursos educativos adequados para crianças ou estudantes da educação Especial?
- Comprova a oferta do estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena?
- Prevê políticas internas e permanentes de prevenção à violação de direitos da criança e do adolescente?
- Comprova a organização de atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade?
- Dispõe de Planos de trabalho (**Planos de Ensino e/ou projetos**) para adequado atendimento educacional da(s) modalidade(s) de ensino ofertadas.

Situação identificada

- De acordo Em desacordo, neste caso, as pendências, exigências e prazos seguem descritos ao final.



COMEC - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRICIÚMA
Gestão 2023 - 2027
Ano de 2023

Observações:

Conforme o Art.17 da Resolução Nº 044/2023 os **prazos para correção de inconformidades** são:

I. de natureza documental e/ou administrativo-financeira: entre 10 (dez) e 30 (trinta) dias.

II. de natureza física: até 6 (seis) meses/180 (cento e oitenta) dias. (Sempre que identificada qualquer situação ou condição que ofereça risco à integridade das crianças solicitar-se-á o cumprimento imediato/emergencial).

III. de natureza pedagógica: entre 10 (dez) e 60 (sessenta) dias.

Tabela Art.10 da Resolução 016/2012 Nº de criança por faixa etária - sala - Nº de profissionais:

Criança de 0 a 11 meses	06 a 12 crianças	01 professor e 01 professor auxiliar
Criança de 1 a 1 ano e 11 meses	08 a 15 crianças	01 professor e 01 professor auxiliar
Criança de 2 a 2 anos e 11 meses	10 a 20 crianças	01 professor e 01 professor auxiliar
Criança de 3 a 3 anos e 11 meses	15 a 25 crianças	01 professor e 01 professor auxiliar
Criança de 4 a 4 anos e 11 meses	20 a 25 crianças	01 professor
Criança de 5 a 5 anos e 11 meses	20 a 25 crianças	01 professor

Assinaturas do/a/s conselheiro/a/s que realizaram a vistoria e do/a(s) responsável(is) pela Instituição ou Unidade de Ensino que acompanhou(aram).

Nome completo	Instituição	Assinatura

Criciúma, _____ de _____ de 2023.